



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 400 - História

ANO ESCOLAR DE 2020/2021

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

15^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 400 - História

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
724	2503127916	CÉLIA RODRIGUES DA SILVA	160362 - Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria, Marinha Grande	EXT	C	TEMPORÁRIO	
952	6022619491	ANA DANIELA RIBEIRO FERREIRA DA CUNHA DE ASSUNÇÃO	400257 - Escola Secundária Infanta D. Maria, Coimbra	EXT	10	TEMPORÁRIO	
1050	8231564853	ISABEL JOÃO MÁXIMO ALVES DOS SANTOS	152020 - Agrupamento de Escolas da Maia	EXT	C	TEMPORÁRIO	
1063	1466623837	TERESA ALEXANDRA OLIVEIRA CHUMBO	161433 - Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho	EXT	18	TEMPORÁRIO	
1066	2271400058	AMÉLIA SOFIA CARDOSO RIBEIRO	161901 - Agrupamento de Escolas de Penacova	EXT	16	TEMPORÁRIO	
1264	7661683687	NUNO FILIPE AUGUSTO ANTUNES	171700 - Agrupamento de Escolas das Laranjeiras, Lisboa	EXT	15	ANUAL	
1283	2721997572	CATARINA COSTA PINTO PRAZERES	150897 - Agrupamento de Escolas de Prado, Vila Verde	EXT	8	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT' - Externo);
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).